



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.917, DE 18 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar o salário de Agente Comunitário de Saúde, constante do art. 4.º da Lei n.º 4.093, de 2004, que autoriza a contratação temporária e administrativa de Excepcional Interesse Público de 30 (trinta) Agentes Comunitários de Saúde e 1 (um) Enfermeiro para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a reajustar o salário de Agente Comunitário de Saúde, constante do art. 4.º da Lei n.º 4.093, de 29 de junho de 2004, que autoriza a contratação temporária e administrativa de Excepcional Interesse Público de 30 (trinta) Agentes Comunitários de Saúde e 1 (um) Enfermeiro para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, passando a vigorar:

“Art. 4º O valor mensal a ser pago para cada Agente Comunitário de Saúde é de R\$ 477,40 (quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) e ao Enfermeiro é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).” (NR)

Art. 2.º Para cobertura da despesa servirão de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 06.02.10.302.0051.2603.3.1.9.0.04.00.00.00.00-134, 06.04.10.301.0050.2612.3.1.9.0.04.00.00.00.00-168 e 06.03.10.301.0049.2606.3.1.9.0.04.00.00.00.00-145.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de maio de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 18 de julho de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES